

# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Céf. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.

CEP: 97390-000

Fone: 55-3282-1244

## PROJETO DE LEI N° 068/2017.

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha, do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

Art.1º. Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo Único. O programa de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art.2º. Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei n° 14.020/2012.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

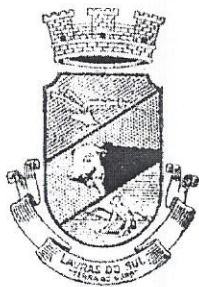
06.01 04.123.0200 1.069 – PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA

3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Cult, Artíst, Científ, Despor e Outras

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000*

*Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.*

*Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267*

*Lavras do Sul, 06 de outubro de 2017.*

**Ofício GP 369/2017**

**Ref: Encaminha Projeto de Lei 068/2017**

*Senhora Presidente.*

*Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 068/2017 que Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha, do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.*

*Certos de estarmos juntos construindo Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção*

*Cordialmente.*

*Sávio Johnston Prestes  
Prefeito de Lavras do Sul*

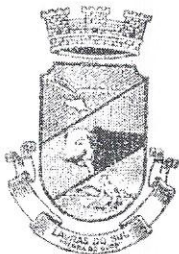
**Exma. Sra.**

**Rosane Costa**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**N/C**





# Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul  
CEP: 97390-000  
Fone: 55-3282-1244

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente:**

*Ao cumprimentá-la cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação, o Projeto de Lei nº 068/2017, que Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.*

*O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover o aumento da arrecadação proveniente do ICMS por meio de premiações em dinheiro ou bens aos consumidores finais, os quais deverão exigir a emissão de documentos fiscais.*

*A vantagem em aderir é que, cumpridos os requisitos para adesão à plataforma da NFG, não é necessário realizar despesas e envolver-se com impressão de cautelas, solicitações de licença para realização de sorteio, auditorias de sorteio, etc.*

*A adesão aos Sorteios utilizando a Plataforma Nota Fiscal Gaúcha aumenta nossa pontuação no Programa de Integração Tributária em 30 pontos por semestre, isto é, 60 pontos ao ano, que retornarão aos cofres municipais.*

*Para que o consumidor participe dos sorteios, deverá fazer o seu cadastro no programa Nota Fiscal Gaúcha, no site próprio. Concorrerão as notas fiscais emitidas nos estabelecimentos do Município de Lavras do Sul em que o consumidor informe o seu CPF.*

*Salienta-se que se o município implantar o programa ainda este ano, garantirá retorno referente ao 2º semestre de 2017, para isto é necessário a aprovação concomitante do Projeto de Lei nº 069/2017 o qual autoriza a inclusão de Ação do PPA 2014/2017 e PPA 2018/2021, LDOs 2017 e 2018 bem como a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento da Secretaria de Finanças.*

*Diante do exposto, submeto a apreciação do Legislativo Municipal, o Projeto de Lei 068/2017, solicitando, desde logo, que o mesmo seja apreciado nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.*

  
**SÁVIO JOHNSTON PRESTES**  
Prefeito Municipal